

-----**ATA N.º 02/2023**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 24 DE JANEIRO DE 2023** -----

----- No dia vinte e quatro de janeiro do ano dois mil e vinte e três, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, António Jorge Fernandes Franco. -----

----- Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, foi feita a verificação da identidade e legitimidade de Ricardo Jorge Gonçalves dos Santos, convocado para substituir o Vereador Gil Ferreira, na sequência da sua renúncia ao mandato. -----

----- Participaram na reunião a Senhora Vice-Presidente, Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro, os Senhores Vereadores Rui Manuel Leal Marqueiro, Hugo André Afonso Alves e Silva, Ricardo Jorge Gonçalves dos Santos e José Carlos Calhoa Morais e a Senhora Vereadora Sónia Maria Pereira Leite Oliveira. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Assistente Técnica, Dália Maria Ventura da Costa. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas, deu-se início ao **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

1) Interveio o Senhor Presidente para saudar o Senhor Vereador Ricardo Santos, desejando as maiores felicidades e um bom mandato. -----

2) Interveio o Senhor Vereador José Calhoa e começou igualmente por desejar um bom mandato ao Senhor Vereador Ricardo Santos. O Senhor Vereador referiu-se ao Campo de Futebol da Pampilhosa, mencionando ter conhecimento de que a reparação da avaria elétrica no poste já foi efetuada. -----

3) Voltou a intervir o Senhor Vereador José Calhoa para alertar para o mau

estado do piso da Rua Álvaro Castelões no Luso. O Senhor Presidente disse que já foi feita uma intervenção, mas que iria solicitar análise pelos serviços, já que só foi intervencionada uma parte. -----

4) Interveio uma vez mais o Senhor Vereador José Calhoa para questionar se já tinha sido feita a resolução sancionatória do contrato das garagens do Bussaco e se não tinha sido demolido mais do que o que estava previsto, tendo o Senhor Presidente informado que a resolução do contrato estava em fase de audiência prévia, e que, efetivamente tinha sido demolido mais do que era suposto. -----

5) Voltou a intervir o Senhor Vereador José Calhoa para informar que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentou novamente na Assembleia da República uma proposta de elevação de Barcouço a vila, referindo que a primeira subscritora, e também autora, foi a Deputada Joana Sá Pereira. O Senhor Vereador apelou a que todos os órgãos autárquicos dessem parecer favorável e acompanhassem o projeto. -----

6) Interveio a Senhora Vice-Presidente para dar as boas vindas ao Senhor Vereador Ricardo Santos. A Senhora Vice-Presidente referiu-se à realização do "Winter Food Fest" no Concelho da Mealhada, referindo que o 1.º festival gastronómico de inverno promovido pela CIM RC - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra coincidiu com o encerramento das iniciativas da distinção "Região Europeia de Gastronomia 2021-2022", o que permitiu, durante duas semanas, a divulgação do Concelho da Mealhada e da sua gastronomia, nacional e internacionalmente. -----

7) Voltou a intervir a Senhora Vice-Presidente para informar que se realizou no dia 17 de janeiro uma reunião de planeamento e definição da estratégia de desenvolvimento conjunta entre os Municípios da Mealhada, Mortágua e Penacova, referindo ter sido mais um passo naquilo que é a estratégia conjunta de promoção e desenvolvimento turístico da região Bussaco-Mondego. -----

8) Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva que fez votos de muito sucesso ao Senhor Vereador Ricardo Santos no exercício do mandato. O Senhor Vereador informou que os alunos do 11.º ano do Agrupamento de Escolas da Mealhada

visitaram a Assembleia da República, tendo sido recebidos pelos Deputados do Concelho, Joana Sá Pereira e Bruno Coimbra, referindo terem conhecido o interior da Assembleia da República e o seu funcionamento. Disse ainda que os alunos tinham ficado muito satisfeitos com o convívio, com a política ativa e cidadania nacional, pelo que deixou uma nota de congratulação pela decisão de participar, dado que era uma viagem facultativa. -----

9) Voltou a intervir o Senhor Vereador Hugo Silva para informar que tinham decorrido na semana anterior as eleições para Parlamento Jovem, referindo que das três listas do Concelho duas chegaram à eleição. Disse existir uma mostra clara dos jovens do Concelho na participação pela cidadania, o que é salutar que aconteça, e um sinal de vitalidade e esperança na renovação política das novas gerações. -----

10) Interveio a Senhora Vereadora Sónia Oliveira para felicitar o Senhor Vereador Ricardo Santos e desejar um bom mandato. -----

11) Interveio o Senhor Vereador Rui Marqueiro para propor a alteração da Ordem do Dia, passando o Ponto 14 para último ponto, uma vez que não pode estar presente na discussão do mesmo, tendo o Executivo Municipal aceitado unanimemente a alteração da ordem de apreciação dos assuntos da Ordem do Dia. -----

12) Interveio o Senhor Presidente para informar que a Fundação Mata do Bussaco, conjuntamente com a Câmara Municipal da Mealhada, tomou a decisão de colocar na lista indicativa de Portugal a inscrição da Mata Nacional do Bussaco para classificação pela UNESCO do Sacro Deserto dos Carmelitas Descalços do Bussaco, referindo terem também tomado a decisão de indicar este projeto na categoria de paisagem cultural e nacional. -----

13) A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria número 15, datado de 23 do mês de janeiro e que apresenta os seguintes valores:

- Operações Orçamentais: 7.269.618,79€; -----

- Operações não Orçamentais: 597.356,33€. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 01/2023, da reunião ordinária pública de 09/01/2023, após se ter procedido à respetiva leitura e correção. Não participou na votação o Senhor Vereador Ricardo Santos, por não ter estado presente na reunião a que respeita (n.º 3 do artigo 34º do Código do Procedimento Administrativo). -----

2. GIL ANTÓNIO BATISTA FERREIRA - RENÚNCIA A MANDATO DE VEREADOR (MGD N.º 727): -----

O Senhor Presidente agradeceu o excelente trabalho realizado pelo Senhor Vereador Gil Ferreira e desejou-lhe os melhores sucessos pessoais e profissionais. A Senhora Vice-Presidente disse ter sido um prazer trabalhar com o Senhor Vereador Gil Ferreira e desejou-lhe felicidades. O Senhor Vereador José Calhoa disse que de todos os membros do Executivo foi o que menos contacto teve com o Senhor Vereador Gil Ferreira, tendo agradecido a disponibilidade para abraçar a causa pública e desejou as maiores felicidades ao nível pessoal e profissional. Disse ainda o Senhor Vereador que leu o comunicado feito aos munícipes, o qual contrastava com o tom seco e frio do email enviado ao Senhor Presidente. O Senhor Vereador Rui Marqueiro disse que talvez houvesse mais alguma coisa a dizer, mas era inconveniente. O Senhor Vereador Ricardo Santos agradeceu o trabalho desenvolvido pelo Senhor Vereador Gil Ferreira e desejou-lhe as maiores felicidades na sua vida pessoal e profissional. A Senhora Vereadora Sónia Oliveira agradeceu o trabalho efetuado pelo Senhor Vereador Gil Ferreira e desejou-lhe as maiores felicidades tanto a nível pessoal como profissional. O Senhor Vereador Hugo Silva associou-se ao voto conjunto de agradecimento ao Senhor Vereador Gil Ferreira, referindo que são precisas pessoas como ele na vida política e desejou-lhe felicidades na vida pessoal e profissional com uma retoma em pleno das suas funções académicas. O Senhor Presidente disse ter sido um prazer trabalhar com o Senhor Vereador Gil Ferreira e sublinhou a dedicação do mesmo à causa pública. -----

Foi presente à reunião de Câmara a mensagem de correio eletrónico enviada pelo Senhor Vereador Gil Ferreira ao Senhor Presidente, em 09/01/2023, a qual se transcreve: -----

“Exmo Senhor -----

Presidente da Câmara Municipal da Mealhada -----

No cumprimento dos termos legais, e para efeitos a partir de terça-feira, 10 de janeiro de 2023, inclusive, informo da minha renúncia ao mandato de Vereador.

Sem outro assunto, -----

Com saudações cordiais, -----

Gil Ferreira -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da comunicação de renúncia ao mandato de Vereador apresentado pelo Senhor Vereador Gil Ferreira. -----

3. NAVEGA VALE, LDA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 140): -----

O Senhor Vereador Rui Marqueiro disse que este ponto estava mal instruído porque não constava o despacho do Senhor Presidente, pelo que gostaria de ter conhecimento do mesmo, tendo o Senhor Presidente solicitado aos serviços o despacho para conhecimento dos Senhores Vereadores. O Senhor Vereador Rui Marqueiro questionou com que base o Senhor Presidente tinha concedido a isenção, uma vez que não tinha competência para isso e não tinha invocado qualquer competência excecional. O Senhor Presidente disse que a isenção foi concedida mediante parecer dos serviços, referindo que o Senhor Vereador poderia votar contra a ratificação do despacho. Disse ainda o Senhor Presidente ter sido um evento organizado pela CIM RC e uma mais valia para o Concelho, salientando que é costume isentarem as associações locais do pagamento de algumas taxas. O Senhor Vereador Rui Marqueiro afirmou que o Senhor Presidente não se pode substituir à Câmara senão em condições excecionais, referindo não ter nada contra a isenção, apenas que votaria contra porque o Senhor Presidente fez um despacho ilegal. -----

A Câmara Municipal da Mealhada, deliberou, por maioria, com os votos a favor

do Senhor Presidente, da Senhora Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Hugo Silva e Ricardo Santos, e com os votos contra dos Senhores Vereadores Rui Marqueiro, José Calhoa e Sónia Oliveira, ratificar o Despacho do Senhor Presidente de 10/01/2023, o qual aprovou a isenção do pagamento de taxas referentes aos Alvarás de Licença de Recinto Improvisado e Licença Especial de Ruído, no valor de 221,00€ (duzentos e vinte e um euros) e 10,00€ (dez euros), respetivamente.-----

O Senhor Vereador José Calhoa apresentou a declaração de voto que a seguir se transcreve: "Votei contra a isenção porque não foi um evento realizado pela Câmara Municipal. Obviamente havia interesse que esse evento viesse para a Mealhada, não nego isso, mas não acredito que a CIM não tenha pago tudo isto, muito sinceramente. No que está aqui escrito concordaria se fosse a CIM a pedir a isenção".-----

O Senhor Presidente disse que a CIM não pagou, referindo ser um acordo entre todos os municípios, e que o mesmo se passa com as associações locais quando atuam, tendo o Senhor Vereador José Calhoa afirmado não ser a informação que detinha.-----

4.ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MEALHADA - RELATÓRIO OPERACIONAL 2022 - PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023 (MGD N.º 375):-----

A Senhora Vice-Presidente referiu que, face aos considerandos do relatório apresentado, o orçamento podia ser mais desenvolvido e não tão sintético.-----

A Câmara Municipal da Mealhada tomou conhecimento do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2023 da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mealhada.-----

5.PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 01/2023 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO ÁREA PROTEÇÃO CIVIL (MGD N.º 658):-----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 01/2023, de 16/01/2023, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: ----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 01/2023-----

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO ÁREA PROTEÇÃO CIVIL -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal; -----
2. É imprescindível o recrutamento de 1 trabalhador, na categoria de Assistente Técnico para o desempenho de funções na área da Proteção Civil, afeto ao Gabinete Municipal de Proteção Civil do Município, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado; -----
3. O respetivo posto de trabalho foi previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2023, aprovado na reunião da Câmara Municipal da Mealhada, de 28 novembro de 2022, e na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 12 de dezembro de 2022; -----
4. O Município de Mealhada não se encontrava, em 31 de dezembro de 2022, em nenhuma das situações descritas no 30.º da LOE 2023 (Lei n.º 24-D/2023, de 30 de dezembro), que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou rutura financeira); -----
5. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio

de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; -----

6. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação»; -----

7. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal; -----

8. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da Câmara Municipal da Mealhada, o da área da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, e que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal; -----

9. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais; -----

10. À presente data, na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, essa entidade ainda não foi constituída, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores colocados em situação de valorização profissional; -----

11. Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 3 do artigo 5.º e n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, adiante designada por Portaria; -----

12. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP,

ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo; -----

13. Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Mealhada para o corrente ano, conforme declaração da Divisão Financeira em anexo. -----

Nesta conformidade, proponho que: -----

I. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de 1 Assistente Técnico, para integrar o Serviço Municipal de Proteção Civil, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes condições: -----

Habilitações profissionais: conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal: 12.º Ano/curso equiparado. Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato. -----

Caracterização do posto de trabalho: funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, designadamente, receção e tratamento do expediente intrínseco à atividade do Serviço Municipal de Proteção Civil; atendimento aos Municípios, presencial e telefónico; orientação e monitorização do Enso flow, e as aplicações informáticas de gestão autárquica da AIRC (MyDoc); assegurar a comunicação entre os vários órgãos/entidades (internos e externos) e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação (ofícios, notificações, requisições, certidões, e-mails, etc.); Exercer as demais funções que lhe forem confiadas e resultarem do normal desempenho das suas tarefas, bem como outras funções não especificadas. -----

Posição remuneratória de referência: 861.23 €, correspondente à posição remuneratória 1 nível 7 da Tabela Remuneratória Única. -----

Métodos de seleção: aos candidatos que sejam trabalhadores com vínculo de emprego público

por tempo indeterminado e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa são aplicáveis os métodos de seleção, avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP. -----

Aos demais candidatos são aplicáveis os métodos de seleção prova de conhecimentos e avaliação psicológica, previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, e o método de entrevista de avaliação de competências, como método facultativo, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria, por se revelar indispensável a avaliação das competências e comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a preencher (alínea b) no n.º 1 do artigo 17.º da Portaria). A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria; -----

Aplicação faseada dos métodos de seleção - por questões de celeridade, e estando em causa o recrutamento para um único posto de trabalho, considera-se adequada a aplicação faseada dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 19.º da Portaria, no caso de o número de candidatos ser igual ou superior a 20; -----

Publicitação do procedimento - por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da Câmara Municipal da Mealhada, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP (n.º 1 do artigo 11.º da Portaria). -----

II. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no artigo 7.º da Portaria, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 8.º a 10.º, a seguinte constituição do júri do procedimento concursal: -----

Presidente: Ana Paula de Almeida Ramos, Coordenadora do Serviço Municipal de Proteção Civil;

1.º Vogal efetivo: Sandra Maria Nunes Lopes, Chefe da Unidade de SIG, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos; -----

2.º Vogal efetivo: Célia Maria Conceição Pinto, Técnica Superior; -----

1.º Vogal suplente: Lídia Isabel Rodrigues Dias, Técnica Superior; -----

2.º Vogal suplente: Dulce Maria da Cruz Ribeiro, Assistente Técnico -----

O Presidente da Câmara, António Jorge Fernandes Franco -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta. -----
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

6. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 02/2023 – PROCESSO DISCIPLINAR: -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo N.º 02/2023, de 11/01/2023, apresentada pelo Instrutor do Processo Disciplinar, no sentido de aplicar à arguida a pena disciplinar de multa no montante de 70,50€ (setenta euros e cinquenta cêntimos), suspensa pelo período de seis meses nos termos previstos nas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 181.º e n.º 2 do artigo 192.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, e deliberou, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, aplicar a sanção proposta pelo Instrutor, não suspensa na sua execução, uma vez que a conduta da arguida contribuiu para criar uma má imagem dos serviços municipais, pondo em causa o interesse público que cabe ao Município salvaguardar. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

7. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 03/2023 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO/EXISTÊNCIA DE MAIS UM VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO (MGD N.º 793): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 03/2023, de 17/01/2023, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 03/2023-----

PROPOSTA DE FIXAÇÃO/EXISTÊNCIA DE MAIS UM VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO ---

Considerando que: -----

1. Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, para além do Presidente, a Câmara Municipal é composta por mais seis Vereadores nos municípios com mais de 10000 e até 50000 eleitores, o que é o caso do Município da Mealhada; -----

2. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 58.º da citada lei, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda o limite previsto na alínea d) do n.º 1 do mesmo artigo (um vereador);

3. Na reunião da Câmara Municipal da Mealhada realizada no dia 13 de dezembro de 2021, foi aprovada a Proposta n.º 35/2021, ao abrigo do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, no sentido da existência de um vereador em regime de tempo inteiro e de um vereador em regime de meio tempo; -----

4. O Vereador Gil Ferreira apresentou a sua renúncia ao mandato no passado dia 9 de janeiro de 2023, e vinha exercendo as suas funções em regime de meio tempo; -----

5. Face à cada vez maior complexidade e exigência do exercício das funções autárquicas, revela-se desadequada a existência de apenas um Vereador a tempo inteiro, pelo que; -----

PROPONHO: que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a existência de mais um vereador em regime de tempo inteiro. -----

O Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fernandes Franco -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**8.PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 06/2023 - TRANSFERÊNCIA
COMPETÊNCIAS AÇÃO SOCIAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO (MGD N.º
846):** -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 06/2023, de 18/01/2023, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 06/2023-----

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Considerando que: -----

a. A transferência das competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social foi concretizada com a publicação do diploma setorial (Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto), ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais); -----

- b. O prazo inicialmente previsto para se operar a transferência das competências no domínio da ação social (31/03/2022), veio a ser prorrogado até 1/01/2023, pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, por se reconhecer não estarem criadas as condições para assunção das competências transferidas por parte dos municípios, visto que os instrumentos regulatórios previstos no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, imprescindíveis para a preparação da assunção de competências só foram publicados no mês de março de 2021 (Portaria n.º 63/2021, Portaria n.º 64/2021, Portaria n.º 65/2021 e Portaria n.º 66/2021, todas de 17 de março); -----
- c. Um dos princípios plasmados no artigo 2.º da *Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais* (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), é o de que a transferência das competências deve ser acompanhada dos recursos adequados, nomeadamente financeiros, considerando aqueles que são aplicados nos serviços e competências descentralizados; -----
- d. Com o objetivo de promover uma descentralização com distribuição equitativa de recursos, numa lógica territorial e atendendo às realidades sociais de cada município, foi mais uma vez alterada a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, pelo Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro;
- e. O acordo setorial de compromisso negociado entre o Governo e a ANMP, aprovado na reunião do Conselho Geral da ANMP a 19 de dezembro de 2022, que identifica as necessidades de melhoria do processo de descentralização na área da ação social e integra as necessidades de aumento dos recursos financeiros, -----
- f. O mencionado acordo estabelece um conjunto de compromissos e procede à atualização dos montantes a transferir para os municípios relativos aos encargos anuais referentes às competências descentralizadas neste âmbito e identifica as alterações necessárias à legislação setorial; -----
- g. Passam a ser considerados os encargos com remunerações dos trabalhadores que venham a ser contratados, são abrangidas as despesas com o seguro de acidente de trabalho, de higiene, segurança e medicina no trabalho, sendo também aplicado o regime da ADSE e do SNS dos trabalhadores da administração central aos trabalhadores abrangidos pelo diploma, não originando quaisquer encargos para os municípios; -----
- h. É assegurada a possibilidade de prorrogação/renovação dos acordos de cooperação ou

protocolos vigentes em matéria de SAAS e acompanhamento de RSI, mediante a cessão da posição contratual do ISS, IP para os municípios, por forma a que os municípios não se vejam obrigados a iniciar novos processos de contratualização com as IPSS; -----

i. O Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, veio prever a possibilidade de prorrogação do prazo para o exercício das competências, até 3 de abril de 2023, pelos municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o efeito antes dessa data; -----

j. Compete à Assembleia Municipal pronunciar-se sobre a intenção de prorrogação do prazo, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 24.º Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro; -----

k. Tal deliberação terá de ser comunicada à DGAL até final de fevereiro de 2023; -----

PROPONHO QUE: -----

1. A Câmara Municipal delibere submeter à pronúncia da Assembleia Municipal, a prorrogação do prazo para exercício das competências transferidas no domínio da ação social, até 3 de abril de 2023, a fim de garantir, ao nível interno da organização, as condições adequadas para a assunção em pleno dessas competências; -----

2. Seja solicitado ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal o agendamento do assunto para a sessão ordinária do órgão deliberativo a realizar no próximo mês de fevereiro. -----

O Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fernandes Franco -----

O Senhor Presidente disse que o Governo reconheceu que não estavam reunidas as condições para a transferência de competências, nomeadamente a nível financeiro, mencionando que, entretanto, o Governo alterou o método de financiamento e criou uma distribuição mais equitativa de recursos numa lógica territorial e atendendo às realidades sociais de cada município. Disse ainda que o Município da Mealhada terá um aumento de verbas de 46,24%, a transferir da Administração Central para exercício das competências na área da ação social. O Senhor Vereador Rui Marqueiro mencionou que os pedidos de Rendimento Social de Inserção irão ter um aumento enorme no Município, tendo o Senhor Presidente informado que estava prevista a realização de acordos caso seja necessário. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta e remeter para deliberação pela Assembleia Municipal. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

9. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 07/2023 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS

FIXOS (MGD N.º 855): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 07/2023, de 19/01/2023, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 07/2023-----

CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS FIXOS -----

Considerando que se torna necessária a existência de fundos fixos para ocorrer a despesas inadiáveis e urgentes de reduzido montante, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a sua criação nos termos do anexo I, o qual faz parte integrante desta proposta, em conformidade com o estipulado nos artigos 7.º a 10.º da norma de controlo interno do Município de Mealhada. -----

O Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fernandes Franco -----

-----Anexo I-----

-----Fundos Fixos-----

Isabel Gaspar

0102/02012199	Outros bens	150 €
0102/02022599	Outras aquisições de serviços	150 €
	Total	300 €

Ilda Fernandes

0102/02012199	Outros bens	100 €
0102/02022599	Outras aquisições de serviços	100 €
	Total	200 €

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

10. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 08/2023 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS

FIXOS - COMISSÃO PROTEÇÃO CRIANÇAS E JOVENS (CPCJ) (MGD N.º

856): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 08/2023, de 19/01/2023, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 08/2023-----

CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS FIXOS - COMISSÃO PROTEÇÃO CRIANÇAS E JOVENS (CPCJ) -----

A Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro procedeu à segunda alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro. -----

Considerando que: -----

· O n.º 1 do artigo 14.º daquele diploma estabelece que o apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa, é assegurado pelo município; -----

· De acordo com o n.º 3 do aludido artigo, o apoio financeiro consiste na disponibilização de um fundo de maneiço, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto. -----

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere a criação de um fundo fixo para a CPCJ, nos termos do anexo I, o qual faz parte integrante desta proposta, em conformidade com o estipulado na Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, e nos artigos 7.º a 10.º da norma de controlo interno do Município de Mealhada. -----

O Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fernandes Franco -----

-----Anexo I-----

-----Fundo Fixo-----

Carla Susana Rodrigues Carvalho

0102/02022599	Outras aquisições de serviços	150 €
	Total	150 €

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

11.PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 09/2023 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE

MEALHADA E O GRUPO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA AMIGOS DA TIJUCA (MGD N.º 452): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 09/2023, de 19/01/2023, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: ----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 09/2023-----

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MEALHADA E GRUPO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA AMIGOS DA TIJUCA -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- A cultura é uma das atribuições dos Municípios, sendo da competência dos órgãos municipais a administração, manutenção e divulgação do património cultural do Município, na prossecução dos princípios e conceitos basilares e gerais no âmbito do património cultural nos termos do artigo 23º, nº 2, alínea e) da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, e ao abrigo do definido nas Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural, aprovadas pela Lei nº 107/2001 de 8 de Setembro; -----
- Compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa nos termos da linha u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----
- Compete ao Sector da Cultura do Município da Mealhada promover e incentivar a difusão e criação de cultura nas suas variadas manifestações, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis e atendendo a critérios de qualidade; -----
- Compete ao Sector da Cultura do Município de Mealhada promover a criação cultural, a formação de públicos e a acessibilidade às artes, nas suas variadas vertentes; -----
- O Município da Mealhada reconhece que a promoção e apoio à cultura é uma das suas competências na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações e, designadamente, no direito a uma política cultural para todos; -----
- A Câmara Municipal da Mealhada aposta no desenvolvimento cultural e recreativo do concelho;
- A criação de sinergias entre o Município da Mealhada e as associações do concelho que promovem iniciativas e ações de índole cultural permitirão uma colaboração profícua em prol do desenvolvimento do processo de criação e de difusão, contribuindo, também, para uma democratização do acesso à Cultura e divulgação do município; -----

- É entendimento do Executivo Municipal que a Cultura é um dos aspetos fundamentais do desenvolvimento de uma comunidade informada e crítica; -----

- A Câmara Municipal da Mealhada reconhece o papel fundamental que o Carnaval Luso-Brasileiro da Bairrada tem, há mais de 50 anos, na preservação e divulgação da tradição, essenciais para a preservação da nossa identidade cultural; -----

- O GRUPO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA AMIGOS DA TIJUCA é uma das quatro escolas de Samba que integram os desfiles de Carnaval Luso-Brasileiro da Bairrada e participa nos diversos eventos associados ao Carnaval, como o Festival de Samba e o Carnaval da Criança, entre outros. E que -----

- O GRUPO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA AMIGOS DA TIJUCA é uma associação cultural sem fins lucrativos, legalmente constituída, pessoa coletiva n.º 508 726 603, que pretende fomentar e desenvolver a cultura, através do ensino da arte carnavalesca nas suas variadas vertentes (música, dança, trabalhos manuais) com um objetivo sociocultural e pedagógico -----

- O GRUPO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA AMIGOS DA TIJUCA, na sequência de email remetido a 11 de novembro de 2022 solicitou ao município um espaço onde possa desenvolver a sua atividade, com vista à participação nos eventos associados ao Carnaval Luso-Brasileiro da Bairrada. -----

Proponho que: -----

Seja celebrado entre o Município da Mealhada e GRUPO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA AMIGOS DA TIJUCA o Contrato de Comodato que segue em anexo. -----

O Presidente, António Jorge Fernandes Franco -----

O Senhor Vereador José Calhoa mencionou que no último mandato em que foi Vereador pretenderam fazer naquele espaço uma feira de doçaria, tendo sido informados que devido ao espaço ter depósitos de vinho e não saberem qual a carga que poderiam suportar era conveniente não ir para lá ninguém, pelo que questionou se o espaço a ocupar pela Escola de Samba Amigos da Tijuca era o mesmo. O Senhor Presidente disse que o espaço era o mesmo, referindo que iria solicitar aos serviços para analisarem a situação, pelo que o protocolo poderia ser aprovado, condicionado, no entanto, ao parecer dos serviços. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

12. DECLARAÇÃO COMPROMISSOS PLURIANUAIS (MGD N.º 853): -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Declaração, que a seguir se transcreve: -----

-----DECLARAÇÃO-----

António Jorge Fernandes Franco, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, declara, para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2022 se encontram devidamente registados no sistema de contabilidade do Município da Mealhada, não estando registados na base de dados central de encargos plurianuais, a que alude a citada alínea, **pelo facto daquela ainda não ter sido disponibilizada pela DGAL.** -----

A presente declaração deverá ser remetida à Câmara e à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do referido normativo, devendo ainda ser publicitada no sítio da internet e integrar o relatório e contas do município. -----

Mealhada, 19 de janeiro de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fernandes Franco -----

13. DECLARAÇÃO - PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO (MGD N.º 854): -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Declaração, que a seguir se transcreve: -----

-----DECLARAÇÃO-----

António Jorge Fernandes Franco, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, declara, para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que, com referência à data de 31 de dezembro de 2022, não existiam pagamentos em atraso. -----

Nos termos e em cumprimento do mencionado normativo legal identificam-se, no quadro seguinte, os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2022. -----

Conta de terceiros	Designação	Valor
2111	Clientes c/c - Realizável até 12 meses	9 974,99
21411	Utentes - Taxas - Realizável até 12 meses	1 802,18
214911	Utentes - Outros - Realizável até 12 meses - Serviços	13 186,64
214912	Utentes - Outros - Realizável até 12 meses – Rendas	3 765,30
21511	Clientes - Cobrança em atraso	126 081,31
21531	Utentes - Cobrança em atraso	185 919,48
21532	Utentes - Cobrança em litígio	47 101,56
2789191999	Outros Devedores - Outros - Outras entidades	9 667,64
TOTAL		397 499,10

A presente declaração deverá ser remetida à Câmara e à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do referido normativo, devendo ainda ser publicitada no sítio da internet e integrar o relatório e contas do município. -----

Mealhada, 19 de janeiro de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fernandes Franco -----

14. BALDIOS – LUSO – INFORMAÇÃO N.º 389/2023 (MGD N.º 389) (PONTO

15 DA ORDEM DO DIA): -----

O Senhor Presidente disse existir um artigo matricial inscrito em 1964 em nome da Câmara Municipal da Mealhada, o qual não foi registado na altura porque não havia necessidade do registo e mais tarde porque não existia comprovativo da forma pela qual a propriedade tinha chegado à Câmara Municipal da Mealhada. Disse que os baldios são propriedade comunitária, referindo que em 2020 a comunidade local dos baldios do Bussaco tomou a decisão de criar um novo artigo porque não tinha conhecimento do artigo matricial que já existia, pelo que acabou por haver uma duplicação de matrizes. O Senhor Presidente disse que a proposta é a de que a Câmara Municipal tome a decisão de passar o terreno para utilização pela comunidade local dos baldios do Bussaco e que haja anulação do artigo criado mais recentemente. O Senhor Vereador Rui Marqueiro mencionou que o Senhor Homero Serra dizia muitas vezes que a propriedade era da Câmara, referindo, no entanto, nunca lhe ter sido mostrada qualquer prova do que afirmava, pelo que não votaria favoravelmente por dever de consciência e também porque o Senhor Homero Serra nunca afirmava

nada que não soubesse ou tivesse conhecimento. Disse ainda o Senhor Vereador que quando foi aos Estados Unidos e visitou o Senhor Manuel Louzada ele lhe disse que quando voltasse a Portugal iria à Câmara procurar porque a Câmara tinha duas propriedades enormes no Bussaco. O Senhor Vereador disse não saber se a Dona Corália Canas poderá esclarecer este assunto, porque tinha muito conhecimento do Município. O Senhor Presidente disse que o Senhor Homero Serra também lhe tinha dito o mesmo por diversas vezes, tendo inclusive mostrado o território e afirmado que a Casa Ninho do Corvo era propriedade do Município apesar de estar a ser utilizada pelo ICNF. Informou ainda o Senhor Presidente que recentemente se tinha deslocado ao Luso para juntamente com a Junta de Freguesia perceberem qual a necessidade do arranjo dos caminhos da Serra do Bussaco, mencionando que lhe tinham dito que aqueles terrenos eram dos compartes, mas a Junta de Freguesia é que os estava a gerir. O Senhor Presidente disse ter conhecimento da existência de um prédio inscrito em nome do Município na Serra do Bussaco porque quando foi Vereador tinha visto a matriz nos serviços, referindo ter recebido mais tarde uma cópia da certidão das finanças em que mostrava claramente a área e também a casa. O Senhor Vereador José Calhoa disse recordar-se que um dia foi com o Senhor Homero Serra à Cruz Alta e ele lhe disse que um terreno na encosta virado para as Carvalheiras era da Câmara. O Senhor Presidente disse que da parte do ICNF foi sempre considerado como baldio, tendo o Senhor Vereador Rui Marqueiro sugerido que o Senhor Presidente falasse com a Dona Corália Canas. A Senhora Vice-Presidente disse causar-lhe estranheza que a Junta tenha a intenção de fazer o registo de um bem público sem abordar o Presidente da Câmara. O Senhor Presidente disse que iria tentar esclarecer o assunto, pelo que este ponto deveria ser reagendado para a próxima reunião de Câmara. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reagendar este ponto para uma próxima reunião de Câmara. -----

15.PROTOCOLO COM JUNTA DE FREGUESIA DE BARCOUÇO - OBRAS

CEMITÉRIO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO – INFORMAÇÃO N.º 804/2023

(MGD N.º 804) (PONTO 16 DA ORDEM DO DIA): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 804/2023, de 17/01/2023, e deliberou, por unanimidade, aprovar o novo pedido de prorrogação do prazo do Protocolo de "Apoio Financeiro para Obras de Construção de Sepulturas e Corredores de Circulação no Cemitério de Barcouço", e conceder o prazo de 300 (trezentos) dias para execução das obras. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

16.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE TÉCNICO DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) EXPRESSÃO MUSICAL NO MUNICÍPIO DA MEALHADA – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – INFORMAÇÃO (MGD N.º 432) (PONTO 17 DA ORDEM DO DIA): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 432, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à "Prestação de serviços, na modalidade de avença, de Técnico de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) Expressão Musical no Município da Mealhada" – Procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Sílvia André Rodrigues Pleno, pelo preço base mensal de 480,00€ (quatrocentos e oitenta euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia útil seguinte à data da sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2023. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

17.REABILITAÇÃO DO CHALET SUIÇO – PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO À DATA DA CONSIGNAÇÃO – INFORMAÇÃO N.º 14637/2022) (PONTO 18 DA ORDEM DO DIA): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 14637/2022, de 28/12/2022, e deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Trabalhos ajustado à data da consignação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

18.ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA “BAIRRO DA ESTAÇÃO” PARA O LUGAR DO LUSO – INFORMAÇÃO N.º 848/2023 (MGD N.º 848) (PONTO 19 DA ORDEM DO DIA): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 848/2023, de 18/01/2023, e deliberou, por unanimidade, aprovar a designação toponímica “Bairro da Estação” para um arruamento no lugar do Luso, dado que a Junta de Freguesia do Luso se pronunciou favoravelmente. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

AUSÊNCIA DE VEREADOR – O Senhor Vereador Rui Marqueiro ausentou-se da reunião às 10 horas e 44 minutos, uma vez que está impedido de participar na discussão e votação do Ponto seguinte da Ordem do Dia, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

19.PEDIDO DE APOIO JUDICIAL AO ABRIGO DO ESTATUTO DOS ELEITOS LOCAIS - DR. RUI MARQUEIRO – INFORMAÇÃO N.º 264/2023 (MGD N.º 264) (PONTO 14 DA ORDEM DO DIA): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 264/2023, de 06/01/2023, e deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio judicial ao abrigo do Estatuto dos Eleitos Locais apresentado pelo Senhor Vereador Rui Marqueiro, referente às despesas com o processo comum n.º 78/21.3T9MLD. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

ATENDIMENTO DO PÚBLICO. -----

Uma vez que ninguém interveio na reunião durante este período, e, não

havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, pelas 10 horas e 48 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim, _____, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
